



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00218.000054/2007-12
UNIDADE AUDITADA : CASA DA MOEDA
CÓDIGO UG : 179083
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 190144
UCI EXECUTORA : 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190144, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da CASA DA MOEDA DO BRASIL.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e

que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A Casa da Moeda do Brasil teve como resultados quantitativos, índices superiores à 100% na produção de cédulas, notas fiscais e moedas, tendo ficado com índice negativo na produção de selos fiscais e selos postais, assim justificada pela entidade: "*Não ocorrência de produção nos meses de abril, maio e junho, devido a redução nos pedidos dos clientes*".

As metas definidas são consistentes com às atividades e atribuições institucionais da entidade.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A Casa da Moeda do Brasil - CMB mantém indicadores de produção, quantitativos e de faturamento, compatíveis com sua finalidade, tais como produção de Cédulas, Notas Fiscais, Moedas, Selos Fiscais, Selos Postais, bem como de diversos outros produtos manufaturados pela entidade. Estes indicadores aferem com qualidade e confiabilidade o nível de realização das metas previstas, bem como a demanda por seus produtos.

5.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.1 No exercício de 2006, as aquisições de bens e as contratações de serviços da CMB ocorreram da seguinte forma:

QUADRO I - CONTRATAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2006

TIPO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS	QTDE. NO EXERCÍCIO	VALOR (R\$)	%QTDE. SOBRE TOTAL	% VALOR SOBRE TOTAL
Cotação Eletrônica	0	0,00	0,00	0,00
Convite	349	4.862.645,77	17,72	1,61
Pregão Eletrônico	20	5.189.045,94	1,02	1,72
Tomada de Preços	111	16.374.182,50	5,64	5,43
Dispensa	1401	18.049.394,56	71,15	5,98
Concorrência Internacional	10	26.504.715,35	0,51	8,79
Inexigibilidade	51	72.843.401,09	2,59	24,15
Concorrência	27	157.809.702,18	1,37	52,32

TOTAL	1969	301.633.087,39	100	100
-------	------	----------------	-----	-----

Fonte: Relações fornecidas pela Casa da Moeda do Brasil.

Com base nas listagens fornecidas pela CMB, selecionamos para exame uma amostra contendo três processos de concorrência nacional, quatro processos de tomada de preços, dois processos de pregão, uma inexigibilidade, bem como analisamos a listagem de aquisições por dispensa de licitação.

Nos processos licitatórios na modalidade Tomada de Preços selecionados, verificamos na análise do processo n.º 5043/2005 (TP CMB n.º 16/2006), as ocorrências especificadas a seguir:

- Inadequação na elaboração de peça editalícia, provocando restrição ao caráter competitivo do certame, resultando em três situações, quais sejam:

(a) Utilização de modalidade de licitação inadequada na aquisição de bens de informática; (b) Modificação no edital, sem a devida divulgação, em desacordo com a previsão legal; (c) Especificação técnica inadequada, provocando restrição ao caráter competitivo do torneio licitatório. Este assunto foi abordado no item 4.1.2.1 do Anexo I deste relatório;

- Inobservância do disposto no inciso I do §7º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993, com indicação de marca em edital, sem a devida justificativa técnica nos autos. Tal ocorrência também foi identificada no processo de concorrência analisado. Este assunto está detalhado no item 4.1.2.2 do Anexo I deste relatório; e

No processo de acompanhamento e controle n.º 81/2006, verificamos a prorrogação de contrato n.º 2357/2005 para fornecimento de bem em discordância com a previsão do art. 57 da Lei de Licitações, tratado no item 4.2.1.1 do Anexo I deste relatório.

Observamos, em um dos processos analisados da modalidade pregão n.º 966/2006, a inexistência de planilhas de composição dos custos, exigidas no inciso III, do art. 21, do Decreto n.º 3.555/2000, necessárias para a avaliação das propostas apresentadas pelas licitantes. Tal ponto está especificado no item 4.1.1.1 do Anexo I deste relatório.

Em relação às licitações na modalidade concorrência, verificamos no processo n.º 5115/2005, especificado no item 4.1.2.3 do Anexo I deste relatório, a ocorrência de certame com dois objetos de natureza divisível, vinculados a um único fornecedor, caracterizando limites à competitividade.

Quanto ao processo de inexigibilidade de licitação n.º 2749/2006, foi verificada a aquisição de matéria-prima com base no art. 25, inciso I da Lei de Licitações, sem comprovação tempestiva da exclusividade por parte do fornecedor, conforme especificado no item 4.2.2.1 do Anexo I deste relatório.

Constatamos, ainda, a ocorrência de um elevado número de contratações por dispensa de licitação, caracterizando fracionamento de despesas,

por aquisições freqüentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993. Este ponto está disposto no item 4.1.2.4 do Anexo I do presente relatório.

Tendo em vista os acontecimentos verificados na área de suprimentos de bens e serviços da unidade, depreendemos que na Unidade Examinada há falta de aderência à exigência legal de utilizar a modalidade de licitação pregão quando os objetos se tratam de bens e serviços comuns. Houve ainda, várias ocorrências nos processos que se referiam ao objeto "bens e serviços de informática".

Cabe ainda, o registro, dos seguintes aspectos constatados:

(1) Planejamento deficiente quanto às aquisições, cujos itens tratam de demandas previsíveis, ocorrendo a fragmentação de despesas, mediante o uso de dispensa de licitação.

(2) Controles deficientes, no tocante às aquisições de bens, acarretando fuga a devida modalidade de licitação definida pela norma, que necessita ser utilizada com base no princípio da anualidade orçamentária, tema pacífico na melhor doutrina e na jurisprudência da Corte de Contas.

5.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.4.1 Em 31/12/2006, A CMB contava com uma força de trabalho de 2389 pessoas, conforme discriminado a seguir:

QUADRO II - QUANTITATIVO DE PESSOAL

FORÇA DE TRABALHO	QUANTITATIVO DE PESSOAL EM 31/12/2006
Empregados	1981
Terceirizados	338
Cargo de Livre Provisão	5
Requisitados	1
Estagiários	64

Fonte: Casa da Moeda do Brasil - CMB

No exercício de 2006, o quantitativo de pessoal na CMB sofreu um acréscimo de 65 empregados efetivos, justificado pela realização de concurso público, no exercício de 2005, conforme Edital n.º 01, de 11/09/2005, para o preenchimento de vagas existentes e formação de reserva, bem como pela reintegração de oito empregados por força de decisão judicial expedida pela 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, e pela readmissão de 17 funcionários, conforme mandado emitido pela 1ª e 11ª Varas do Trabalho/RJ.

No Processo Seletivo Público n.º 01/2005, realizado pela CMB, os critérios de desempate constantes no Edital não foram suficientes para definir a colocação dos candidatos, contudo o Edital previa a possibilidade da Unidade criar novos critérios em caso de empate. Após

a realização das provas e divulgação da pontuação dos candidatos, a Assessoria Jurídica, a Auditoria Interna e a Recursos Humanos da CMB definiriam, em reunião, os novos critérios, contudo, após o desempate, não foi publicada a nova colocação dos candidatos. Esta questão está abordada com maior detalhamento no item 3.1.4.1 do Anexo I desse relatório.

Na Unidade, em 2006, ocorreram 76 desligamentos, 117 admissões. Quanto ao registro no Sistema de Apreciação dos Atos de Admissão e Concessão - SISAC, verificamos a efetivação intempestiva do cadastramento dos atos de admissão e desligamento. Contudo o registro dos atos de admissão foi prejudicada pela ausência da publicação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo Público.

A CMB apresentou, na gestão em tela, o quantitativo de três empregados cedidos, sem ônus para a Empresa, e um requisitado com ônus para a cessionária. Verificamos a efetividade dos ressarcimentos efetuados pelos cessionários à CMB, nos casos de cessões sem ônus para a Empresa.

As inconsistências detectadas, na análise da Gestão de Recursos Humanos da CMB, demonstraram a necessidade de aprimoramento e implementação de controles internos na área de pessoal.

5.5 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

5.5.1 No exercício de 2006, a CIFRÃO, entidade fechada de previdência complementar - EFPC vinculada à CMB, obteve uma receita previdencial parte patrocinador no montante de R\$3.191.130,25 (três milhões, cento e noventa e um mil, cento e trinta reais e vinte e cinco centavos), uma receita de contribuição dos participantes ativos no valor de R\$2.351.755,72 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e um montante referente a parte dos assistidos equivalente a R\$839.374,53 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Examinamos a conformidade da contribuição previdencial por parte patrocinador, de acordo com os recibos disponibilizados, bem como a inexistência de dívidas entre a patrocinadora e a patrocinada. Verificamos a cessão, em 2006, de dois empregados da CMB à CIFRÃO, bem como a efetivação do ressarcimento, tendo em vista que o ônus pela remuneração é da EFPC.

Observamos, também, a ausência de bens móveis e imóveis cedidos pela CMB à CIFRÃO, a título gratuito.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício de 2006, o Tribunal de Contas da União - TCU expediu cinco Acórdãos relacionados à Casa da Moeda do Brasil, sendo que quatro com determinações para a unidade.

As determinações dos Acórdãos n.º 10/2006 - Plenário e n.º 1.505/2006 - Plenário foram atendidas pela CMB, conforme quadro constante no Anexo I deste relatório.

O Acórdão n.º 1.903/2006 - Plenário foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 16/10/2006, e o Acórdão n.º 2.075/2006 - Plenário foi publicado no DOU em 13/11/2006. Durante o período de campo desta equipe de auditoria na Unidade Examinada, os trabalhos efetuados, que foram realizados por amostragem, não abrangeram o contido nas determinações dos Acórdãos n.º 2.075/2006 e n.º 1.903/2006, conforme relatado nos itens 4.1.1.2 e 4.2.3.1 do Anexo I deste relatório.

Com isso, o atendimento das determinações contidas nos Acórdãos em tela deverá ser verificado na Prestação de Contas do exercício de 2007.

Já no Acórdão n.º 2147/2006 - Plenário, a CMB foi citada no teor do Relatório do Acórdão, porém sem qualquer participação no mérito, não existindo, portanto, determinação a ser cumprida pela CMB.

5.7 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O PAINT, para o exercício de 2007, foi encaminhado para manifestação à CGU, por intermédio do Ofício PRESI/313/2006, de 29/11/2006. Foram emitidas 2 (duas) recomendações pela CGU, por meio da Nota Técnica n.º 2207/2006/GAB/CGU-Regional/RJ, de 22 de dezembro de 2006, as quais foram atendidas. O PAINT foi aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião do dia 30/01/2007. A CMB - Casa da Moeda do Brasil encaminhou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, PAINT, referente ao exercício de 2006, tempestivamente em 23/01/2007, por intermédio do ofício OF. PRESI/013/07, de 22/01/2007, com as informações previstas no art. 11 da Instrução Normativa CGU n.º 02/2002 (IN/CGU-PR n.º 02). No exercício de 2006, a auditoria interna da Casa da Moeda elaborou 45 (quarenta e cinco) relatórios resultado das auditorias realizadas nas diversas áreas da empresa. Verificamos que a grande maioria das atividades previstas no PAINT foi realizada, no entanto, as atividades programadas para exames de auditoria na Comissão Permanente de Licitações - COMPEL, na Assessoria Jurídica - ASJUR e Departamento de Matrizes - DEMAT não foram realizadas.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Casa da Moeda do Brasil - CMB forneceu a declaração transcrita abaixo, no que diz respeito ao uso de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

"Declaramos, para fazer constar no Relatório de Gestão da Controladoria - Geral da União - CGU, que a Casa da Moeda do Brasil - CMB não possui o Cartão de Pagamento do Governo Federal -CPGF para efetuar pagamentos com despesas elegíveis, conforme indagado no item 2 da Solicitação de Auditoria n.º 190144/06, de 12/04/2007".

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 190144
UNIDADE AUDITADA : CASA DA MOEDA DO BRASIL
CÓDIGO : 179083
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 00218.000054/2007-12
CIDADE : RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0006, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 190144, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

4.1.2.1

Inadequação na elaboração de peça editalícia, provocando restrição ao caráter competitivo do certame.

4.1.2.2

Indicação de marca em editais, em discordância com a previsão legal.

4.1.2.3

Procedimento licitatório com dois objetos de natureza divisível, em que foi desconsiderada, indevidamente, uma licitação por item.

4.1.2.4

Aquisições com utilização de modalidade de licitação inadequada ou com ausência do devido procedimento licitatório.

4.2.2.1

Aquisição de matéria-prima com base no art. 25, inciso I da Lei de Licitações, sem comprovação tempestiva da exclusividade por parte do fornecedor

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 190144
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00218.000054/2007-12
UNIDADE AUDITADA : CASA DA MOEDA
CÓDIGO : 179083
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2007.

MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA